



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

DECRETO N° 5500, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

“INSTITUI E COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito

Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei Orgânica do Município (LOM); e Considerando as Leis Municipais nºs 2614/2016, 2878/2018; Decretos Municipais N°s 4.809/2022, 4851/2022 e 4852/2022; Lei Federal nº 13460/2017; e legislação correlata; Considerando ainda EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 (SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E OUVIDORIA MUNICIPAL), ACERCA DE COMPOSIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE AGUAÍ, publicado no Diário Oficial Municipal , edição nº 1096, de 30 de outubro de 2024, páginas 03 a 05;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, órgão consultivo, com as seguintes atribuições, e de acordo com a Lei Federal Inº 13460/2017 e seus pertinentes atos regulamentadores:

- I – acompanhar a prestação dos serviços;
- II – participar da avaliação dos serviços prestados;
- III – propor melhorias na prestação dos serviços;
- IV – contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento aos usuários;
- V – acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria Geral do Município, demais Ouvidorias e de cada órgão e entidade prestadora de serviços públicos;
- VI – manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas;
- VII – demais atribuições afins.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto da seguinte forma, e com os seus respectivos membros:

- I - 4 (quatro) representantes dos usuários de serviços públicos municipais, abaixo relacionados:
 - a) Sra. Rosângela Paiva ;



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- b) Sra. Luzia Caetano da Silva;
- c) Sra. Denise Oliveira da Silva;
- d) Sra. Mariane Ferreira.

II - 4 (quatro) representantes dos órgãos da Administração Municipal, doravante relacionados:

- a) 1 (um) da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal – Gabinete do Prefeito Municipal – Sr. Vitor Antonio Ribeiro Trebeschi;
- b) 1 (um) da Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos, Obras e Meio Ambiente – Sr. Gustavo Elói Barbosa e Oliveira;
- c) 1 (um) da Secretaria Municipal de Administração – Sr. Vitor Fernando Lima da Silva;
- d) 1 (um) da Secretaria Municipal de Saúde – Sra. Thais Carvalho Braga.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos - COMUSP será coordenado por 04 (quatro) membros, de caráter paritário, cujo presidente será o titular da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Os conselheiros elegerão entre seus membros, para a coordenação dos trabalhos em conjunto com o Presidente:

I - 01 (um) vice-presidente: escolhido entre os representantes dos usuários dos serviços públicos;

II - 02 (dois) secretários, no caso 1º Secretário e 2º Secretário: sendo um representante do Poder Público e outro representante dos usuários dos serviços públicos.

Art. 4º. O Prefeito designará os membros do colegiado, mediante Decreto Municipal, cujo mandato será de 2 (dois) anos.

Art. 5º. A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 6º. As reuniões do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos são públicas e também poderão ser convidados a participar das mesmas, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos, notadamente o responsável pela Ouvidoria Geral do Município, assim como da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-SP), e demais órgãos de classe e sociedade civil organizada que o Colegiado julgar pertinentes.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Art. 7º. O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Pùblicos poderá ser consultado com relaçao a assuntos relacionados à prestação de serviços pùblicos e definirá sua Diretoria em sua primeira reunião ordinária, cabendo ainda ao Colegiado definir sua periodicidade de reuniões, calendário e cronograma de eventos e reuniões, assim como Regimento Interno.

Art. 8º. Caberá à Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal dotar o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Pùblicos de estrutura adequada de funcionamento, assim como apoio logístico que possibilite o pleno desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 9º. O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Pùblicos realizará sua primeira reunião ainda no mês de março de 2025, e seus atos, atas e convocações deverão ser publicadas no site da Prefeitura Municipal de Aguai, em aba própria, contendo inclusive endereço oficial (e-mail institucional) para contatos, disponibilizado ao público e à população.

Art. 10º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os artigos 18 a 23 do Decreto Municipal nº 4852/2022.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 19 de março de 2025, 135º Ano de Fundação e 80º Ano de Emancipação Política do Município.

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Dezenove Dias de Março do Ano Dois Mil e Vinte e Cinco.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO